



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha / RS
Protocolo nº 3958
Em 23/10/2023 Horário 13:31
Servidor(a)

PROJETO DE LEI Nº 360/2023

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 18/12/23
Presidente _____
Secretário _____

“Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, a “Semana Municipal da Saúde Bucal”, a ser promovida anualmente na semana do dia 25 de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Dentista.

Art. 2º. O objetivo principal da Semana Municipal da Saúde Bucal é promover atividades voltadas para a comunidade, principalmente às crianças e adolescentes, destacando a prevenção e a educação em Higiene Bucal.

Art. 3º. A Semana será realizada anualmente com o objetivo de:

I – proporcionar ações que visam à prevenção e a conscientização sobre o tema;

II – realização de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, elaboração de cartilhas, teatros, folders e cartazes, dando ampla divulgação municipal;

III – orientar sobre técnicas corretas de escovação, uso do fio dental e sobre a prevenção de doenças;

Art. 4º. A data instituída pela presente Lei poderá constar no Calendário Oficial do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 5º. Para atingir o objetivo previsto no artigo 2º, durante a Semana Municipal da Saúde Bucal, nas escolas públicas municipais serão efetuados debates, palestras, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes, exposições práticas, dentre outras atividades escolares tendo por temática a saúde bucal.

Comissão de Educação, Bem-Estar Social, Saúde e Infraestrutura
18/12/23

Comissão de Constituição e Justiça
23/10/23

Servidor(a)

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Parágrafo Único – As atividades acima elencadas serão executadas em conformidade com o Plano Político Pedagógico estabelecido, e adequadas às ações integrantes do Programa Saúde na Escola (PSE)

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação do artigo 5º desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. Gabriel Diedrich - MDB



JUSTIFICATIVA

O Vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, vem respeitosamente apresentar o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Saúde Bucal. Tal proposição objetiva proporcionar um momento específico no calendário do Município para a Saúde Bucal que é um tema de extrema importância para a saúde pública, por ser responsável por um grande número de doenças que poderiam ser evitadas pela correta higienização oral.

O aparecimento de cáries, por exemplo, já começa em bebês, aumentando expressivamente em crianças e ainda mais entre adolescentes, com isso percebe-se que um grande número dos jovens nunca sequer foi ao dentista. Esse tipo de doença é simples de evitar, ou seja, fazendo a prevenção diária, visitando o dentista ao menos duas vezes por ano (no mínimo) e seguindo as corretas orientações. Além disso, a prevenção odontológica traz diversas outras vantagens o que justifica assim a necessidade de programas com essa finalidade.

Destacamos alguns exemplos em que a prevenção pode ser fundamental:

- * Evita o mau hálito;
- * Evita doenças como placa bacteriana e gengivite;
- * É responsável por aumentar a vida útil dos tratamentos bucais;
- * Ajuda a identificar doenças e problemas em sua fase inicial, evitando complicações e agravamento de dores e doenças;
- * Previne o câncer bucal. Conforme dados do Conselho Federal de Odontologia, o câncer bucal leva a óbito em cerca de 80% dos casos diagnosticados, de forma que ao aumentar a divulgação de informações e kits de higiene podemos evitar um acréscimo de casos, uma vez que o cuidado diário pode servir de prevenção ao câncer, sendo, portanto, de extrema relevância para a saúde pública do Município.

Alguns dos benefícios proporcionados pelo cuidado diário são:



- * Evita cáries;
- * Diminui significativamente as chances de perder dentes com doenças e inflamações avançadas, já que o acompanhamento permite um diagnóstico precoce;
- * Ao evitar a perda de dentes, também evita problemas que podem surgir com a retirada de dentes, como bruxismo, dores de cabeça, dores de ouvido, entre outros incômodos;
- * Ajuda na autoestima e na socialização;
- * É muito mais barato e econômico fazer a prevenção, do que ter que arcar com os custos de tratamentos de doenças e outros procedimentos.
- * Diminui o risco de acidentes cardiovasculares, já que muitas bactérias provenientes da boca, chegam até a válvula cardíaca, causando uma "obliteração da válvula", que pode levar a um AVC;
- * Diminui o risco de parto prematuro em gestantes;
- * Muitas doenças sistêmicas podem ser diagnosticadas através de um exame bucal, como a falta de vitamina C ou de vitamina K, leucemia, AIDS, etc.

Com o presente projeto concluímos que a prevenção sempre será o melhor caminho, principalmente quando se trata de saúde pública de qualidade. Nada mais justo que chamar a atenção para a questão. A ideia inclusive é trazer profissionais de áreas específicas dentro da Odontologia para ministrar atualizações aos profissionais públicos e privados nos moldes ou em formato semelhante ao grupo de estudos existentes na Secretaria Municipal de Saúde, o NUMESC.

Diante do exposto, em momento oportuno, conto com o apoio da vereadora e dos vereadores para a aprovação deste projeto, uma vez que se trata de um tema importante para a nossa cidade.

Ver. Gabriel Diedrich - MDB